



»» Continuação		AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (Em Recuperação Judicial)		NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020	
<b>NOTA 24 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA:</b> A receita operacional bruta está composta da seguinte forma:				<b>NOTA 30 - OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	
	<b>Nota</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>Descrição</b>	<b>2021</b> <b>2020</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>489.494</b>	<b>518.302</b>		<b>Outras Receitas Operacionais</b>	
Mensalidades Educação Superior – EAD	25	429.914	448.815	Receita com Convênios e Eventos	656      893
Mensalidades Educação Superior – EAD		21.738	25.147	Receita com Taxas e Protocolos	523      209
Mensalidades Educação Básica		33.215	41.153	Reversão de Provisão p/Contingências e Perdas..	3.673      118.867
Receita Atividade Complementar		4.625	3.178	Reversão de Provisão de Invest.	
Outras Receitas		2	9	Em empresa com Passivo a Descoberto	3.734
<b>DEDUÇÕES E ABATIMENTOS</b>	<b>(243.294)</b>	<b>(258.346)</b>		Receita Ativo Imobilizado/Aluguéis	3.544      2.190
Mensalidades - Devoluções e Cancelamentos		(87.393)	(85.053)	Outras Receitas	77      271
Concessão de Bolsas de Estudos - PROUNI	26	(18.646)	(34.045)	<b>Outras (Despesas) Operacionais</b>	
Concessão de Bolsas de Estudos - PROIES	27	(62.479)	(86.497)	Contingências Operacionais	(72.859)      (152.550)
Concessão de Bolsas de Estudos - Institucionais		(1.495)	(4.088)	Operações Descontinuadas	(100)      (86)
Descontos Educacionais – Institucionais		(60.804)	(37.323)	Provisão e Despesas com Perdas	(2.693)      (14.638)
Impostos sobre Faturamento		(12.477)	(11.340)	Acordos e Indenizações	(559)      (682)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>246.200</b>	<b>259.956</b>		Despesa Patrimonial	(1.154)      (8)
<b>NOTA 25 - MENSALIDADES EDUCAÇÃO SUPERIOR:</b>				<b>NOTA 27 - CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS - PROIES:</b> A Companhia aderiu ao Programa de Estimulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES, protocolado em 28/12/2012, e homologado pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região em 17/05/2013 através do Ato Declaratório Executivo nº 2. O plano contemplou a inclusão do passivo Fiscal/Tributário referente aos valores inscritos em dívida ativa junto à União devido a descaracterização da filantropia entre os exercícios 1995 a 2009. O programa foi instituído pela Lei nº 12.688/12, para o pagamento numa prazos de 15 anos, sendo que equivalente a 90% da dívida tributária seria quitada com a concessão de bolsa de estudo para alunos com critérios sócios econômicos semelhantes ao Prouni, e o restante, 10%, via caixa da Companhia. Porém, em maio de 2019, após o pedido de recuperação judicial, a Procuradoria geral da Fazenda Nacional excluiu a Companhia do programa PROIES inscrevendo a dívida tributária e previdenciária em dívida ativa da União. As bolsas já concedidas até a data de exclusão da Companhia do PROIES foram, todavia, mantidas em função da renovação das matrículas dos alunos bolsistas, sem qualquer contraprestação da União. Por esse motivo, a AELBRA ajuizou ação nº 5004336-16.2020.4.04.7112, que se encontra em tramite perante a 2ª Vara Federal de Canoas (RS), pela qual objetiva receber indenização pelas renovações de matrículas subsequentes à rescisão do PROIES. No momento, portanto, tais bolsas estão sendo contabilizadas como Descontos Incondicionais e, no caso de procedência total ou parcial da ação referida, os valores serão realocados como recuperação de mensalidades.	
<b>Composição das Mensalidades</b>				<b>NOTA 28 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS:</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>		<b>Descrição</b>	<b>2021</b> <b>2020</b>
Educação Superior Graduação	366.006	420.843		Despesas com Pessoal	(60.231)      (65.938)
Especialização	54.206	20.059		Outras Despesas	(3.177)      (2.472)
Pós-graduação Mestrado	5.328	4.059		Depreciação e Amortização	(18.810)      (18.635)
Pós-graduação Doutorado	4.365	3.670		<b>Total</b>	<b>(82.218)</b> <b>(87.045)</b>
Extensão	9	184		<b>NOTA 29 - DESPESAS GERAIS:</b>	
<b>Total</b>	<b>429.914</b>	<b>448.815</b>		<b>Descrição</b>	<b>2021</b> <b>2020</b>
<b>NOTA 26 - CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS - PROUNI:</b> O Programa Universidade para Todos – PROUNI, criado pelo Governo Federal em 2004, e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, o qual possibilita o acesso de milhares de jovens de baixa renda à educação superior através de bolsas de estudos. A Companhia é instituição aderente ao PROUNI desde o ano de 2005 e está com o seu Termo de Adesão ao programa em vigor. A Lei nº 11.096/2005 que regula o PROUNI, define regras específicas para os diferentes tipos de naturezas jurídicas das instituições de ensino superior aderentes ao Programa. Enquanto a Companhia mantém a natureza jurídica de associação sem fins lucrativos beneficiária de assistência social, esteve sujeita aos Artigos 10 e 11 da referida lei, que combinados com requisitos da Lei 12.101/2009, lhe garantia imunidade tributária. Com a alteração da natureza jurídica da Companhia para uma empresa com fins lucrativos, mas ainda aderente ao PROUNI, deixa de ser uma instituição imune tributariamente, passando a ser regida pelos Artigos 5º e 8º da Lei 11.096/2005, com direito à isenção de alguns impostos e contribuições, se atendidos os requisitos legais: a) Oferecer 1 (uma) bolsa de estudantes integral para equivalente a 10,7 (dez inteiros e sete décimos) de seus estudos regularmente pagantes e devidamente matriculados ao final do período letivo anterior – Art. 5º. O caput do Art. 5º estabelece uma relação entre o número de alunos pagantes efetivamente matriculados no final do período letivo anterior e a quantidade de bolsas integrais a serem ofertadas no semestre seguinte. Desta forma, para cada 10,7 alunos pagantes matriculados, deverá ser ofertada 1 bolsa integral. b) A isenção de impostos e contribuições previstos no Art. 8º, foi calculada de forma proporcional à efetiva ocupação das bolsas ofertadas conforme previu o Art. 5º. Art. 8º. A instituição que aderir ao Prouni ficará isenta dos seguintes impostos e contribuições no período de vigência do termo de adesão: (vide Lei nº 11.128, de 2005): I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas; II - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; III - Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e IV - Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS). O § 3º do Art. 8º complementa que a isenção a que a instituição ter direito, está atrelada a proporção de ocupação efetiva das bolsas devidas. Isto significa dizer que para ter 100% de isenção, também deverá ter 100% de ocupação					
	<b>2021</b>	<b>2020</b>		<b>Despesas com Utilidades</b>	(12.441)      (12.095)
				Despesas com Serviços Prestados	(21.334)      (17.463)
				Despesas com Material de Consumo	(3.700)      (2.328)
				Despesas com Manutenção	(2.853)      (2.072)
				Despesas com Aluguéis e locação	(1.085)      (974)
				Despesas com Publicidade e Propaganda	(3.201)      (3.741)
				Despesas Tributárias	(3.614)      -
				Despesas Gerais	(2.761)      (1.756)
				<b>Total</b>	<b>(50.989)</b> <b>(40.429)</b>

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
Aos Administradores e Acionistas da <b>AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.</b> Em Recuperação Judicial - Canoas - RS	
<b>Abstenção de opinião:</b> Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil. Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis da AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. - Em Recuperação Judicial, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.	
<b>Base para abstenção de opinião:</b> 1. Plano de recuperação judicial - Aprovação Suspensa: Conforme mencionado na nota explicativa nº 01, em 13 de dezembro de 2019, a Companhia teve deferido o pedido de recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05. Em 17 de fevereiro de 2020, a Companhia protocolou seu plano de recuperação com a discriminação dos meios de restabelecimento a serem empregados, demonstração de sua viabilidade econômica, laudos econômico-financeiros e avaliação de bens do seu ativo. Até a presente data, não houve a definição quanto ao plano de recuperação judicial aprovado na assembleia geral de credores realizada em 14 de dezembro de 2021, em virtude do efeito suspensivo deferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 500493874/20228217000, interposto pela Fazenda Nacional. Em função desse cenário as obrigações junto a fornecedores, ex-funcionários e instituições financeiras habilitados no âmbito do processo de recuperação judicial apresentados nestas demonstrações contábeis, dependem de eventos futuros, que podem ou não ocorrer, principalmente, quanto à confirmação da aprovação do plano de recuperação judicial. No estágio atual não é possível determinar quais serão os desdobramentos do Plano de Recuperação e os possíveis efeitos dos saldos apresentados nessas demonstrações contábeis.	
<b>2. Continuidade operacional:</b> As demonstrações contábeis, indicam que a AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. - Em Recuperação Judicial incorreu no prejuízo de R\$ 201.674 mil, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e conforme balanço patrimonial nessa data, o passivo circulante e não circulante da Companhia excedeu o total do ativo em R\$ 8.889.895 mil, indicando um passivo a descoberto. A reversão desta situação depende de eventos relacionados ao processo de recuperação judicial, conforme descrito na nota explicativa nº 01 e a geração de caixa para liquidação de suas dívidas. No estágio atual não é possível determinar quais serão os desdobramentos desse processo, bem como, concluímos se o pressuposto de continuidade operacional, base para elaboração dessas demonstrações contábeis, é apropriado.	
<b>3. Investimento em controlada sem informação:</b> Não nos foram apresentadas as demonstrações contábeis da controlada, Centro Médico São Leopoldo Ltda. (Em liquidação extrajudicial), na qual a Companhia possui percentual de participação de 99%. Tal investimento teve seu valor reduzido a zero em anos anteriores e está reconhecido na conta de obrigações com partes relacionadas (nota explicativa nº 20) no valor de R\$ 14.535 mil. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos de tal investimento.	
<b>4. Investimento em controladas sem exame de auditoria:</b> Não examinamos, nem foram examinados por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis da controlada Basa Participações Ltda., correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, na qual a Companhia possui percentual de participação de 99,99%, assim como, os trabalhos de auditoria, por nós conduzido, sobre as demonstrações contábeis da controlada Rádio e Televisão Felusp Ltda., correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, na qual a Companhia possui percentual de participação de 100%, não foram concluídos. Os referidos investimentos tiveram seus	
valores reduzidos a zero em anos anteriores e estão reconhecidos na conta de obrigações com partes relacionadas (nota explicativa nº 20) no valor de R\$ 35.444 mil. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação do valor representativo de tais investimentos.	
<b>5. Ativo Imobilizado - Biblioteca:</b> A conta do ativo imobilizado Biblioteca em 31 de dezembro de 2021 com saldo de R\$ 35.117 mil não está suportado por composição analítica e inventário físico, nem foi possível satisfazer-mo-nos sobre a existência do acervo da biblioteca por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Em razão dessa limitação, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação ao saldo contábil, assim como nos elementos componentes das demonstrações contábeis.	
<b>6. Falta de controles/composição de rubricas contábeis:</b> A Companhia encontra-se em processo de aprimoramento, com evolução de evidências no exercício de 2021, apresentando contínuo avanço na melhoria da estrutura de controles internos, de composição e conciliação de diversas contas contábeis e de seus controles auxiliares. Na data do nosso relatório, a administração ainda estava com esse trabalho em andamento; portanto, não foram concluídas e apresentadas as conciliações e composições das seguintes rubricas contábeis: (I) No ativo na conta "Créditos, Bloqueios e Depósitos Judiciais", no valor de R\$ 148.127 mil; (II) No imobilizado o tombamento físico dos bens móveis com saldo de R\$ 381.381 mil não foi concluído e conciliado com os controles contábeis; (III) Não foi efetivado mensuração ao valor justo dos imóveis da conta de Propriedade para Investimentos registrado em R\$ 300mil; (IV) No ativo na conta de "Mensalidades a Receber" as rubricas das contas de cobrança com a J.A. Rezend e Cobralix, nos valores de R\$ 7.252mil e R\$ 2.894mil, respectivamente, com divergência para as posições informadas no retorno das circulações; (V) No patrimônio líquido na conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no valor de R\$ 996.082mil. Em razão dessa limitação, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação ao saldo contábil, assim, como nos elementos componentes das demonstrações contábeis.	
<b>7. Divergência da conta Obrigações com Recuperação Judicial:</b> O saldo de Obrigações com Recuperação Judicial em confronto com a posição analítica dos credores habilitados identificamos uma diferença de R\$6.260 mil a maior. Consequentemente o passivo e o prejuízo estão a maior e o Patrimônio líquido a menor no respectivo montante.	
<b>8. Falta de repostas de Bancos - Confirmação de saldos:</b> Realizamos o procedimento de circularização junto aos bancos da Companhia. Todavia, não tivemos êxito nas repostas por parte de determinados bancos, assim como não foi apresentado os respectivos extratos bancários. Não nos foi possível nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluímos sobre os possíveis efeitos que possam vir a impactar nas demonstrações contábeis.	
<b>9. Não apresentação de demonstração consolidada:</b> A Companhia não está divulgando demonstrações contábeis consolidadas, em conjunto ou separadamente às demonstrações contábeis individuais, conforme requerido pelas práticas contábeis. Caso as demonstrações contábeis consolidadas tivessem sido apresentadas, alguns elementos nas demonstrações contábeis seriam sido afetados. Os efeitos da não apresentação de demonstrações contábeis consolidadas não foram determinados.	
<b>10. Não reapresentação retrospectiva do ajuste de exercícios anteriores:</b> A Companhia não elaborou a reapresentação retrospectiva dos ajustes de exercícios anteriores nas Demonstrações Contábeis, descritos na nota explicativa nº 35, para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro, conforme requerido na NBC TG 23 (R2) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Em decorrência dos assuntos acima, base para abstenção de opinião, não foi possível determinar sobre a necessidade de efetuar ajustes adicionais nos elementos componentes do balanço patrimonial, demonstração de resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.	
<b>Ênfases: 1. Filantropia e Imunidade:</b> Conforme mencionado na nota explicativa nº 34, encontramos pendente os pedidos de renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação (CEBAS). A Administração com base na opinião dos seus consultores jurídicos entende que esse atraso é normal e não prevê resultados adversos nesses processos. As demonstrações contábeis não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores de ativos ou quanto aos valores e a classificação de passivos. As demonstrações contábeis não contemplam nenhum ajuste relativo à possibilidade da manutenção deste indeferimento. Nossa opinião não contém ressalva relacionadas a esse assunto.	
<b>2. Baixa expectativa de realização de saldo do parcelamento PROIES:</b> Conforme mencionado na nota nº 07, em função do atraso do parcelamento PROIES, ocorrido em 08 de maio de 2019, a Companhia não pode utilizar o valor dos títulos a receber para o pagamento da dívida tributária. Por consequência, a Companhia está tomando as providências cabíveis com o intuito de aproveitar o valor na quitação de débitos tributários, tendo-se dúvidas quanto à real expectativa de geração de benefícios futuros. Em razão dessa limitação, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação ao saldo contábil referente à baixa expectativa de realização, assim, como nos elementos componentes das demonstrações contábeis.	
<b>Outros Assuntos: Auditoria do exercício anterior:</b> As demonstrações contábeis da AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. - Em Recuperação Judicial do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram por nós examinadas e emitimos relatório em 22 de junho de 2021, com abstenção de opinião em função da não realização da assembleia geral dos credores para aprovação do plano de recuperação e as incertezas advindas da implementação e êxito do respectivo plano, com incerteza sobre a continuidade operacional; bem como ainda, investimento em controladas sem informação; investimento em controladas sem exames de auditoria; falta de controle do ativo imobilizado-Biblioteca; falta de controles/composição de rubricas contábeis referente: Créditos, Bloqueios e Depósitos Judiciais, Mensalidades a Receber, Mensalidades Antecipadas e Ajuste de Avaliação Patrimonial; falta de resposta de Bancos; não apresentação, para fins de divulgação, das demonstrações contábeis consolidadas e não realização de procedimento de análise de valor recuperável. Também foram mencionadas ênfases quanto a Filantropia e Imunidade referente aos pedidos de renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação (CEBAS) que estão pendentes e a baixa expectativa de realização de saldo do parcelamento PROIES.	
<b>Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:</b> A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.	
<b>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:</b> Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.	
Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2022.	
<b>Marcelo Edgar de Vargas Gais</b> - Contador – CRCRS nº 51.308 O-7	
<b>Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes S/S</b> CRCRS nº 006706/O - CVM 12.360 - CNAIP 00023	

## PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!


O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)

✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)

📞 (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 9 9649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC